



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Núcleo Administrativo, Protocolo Piracicaba**

**Termo de Autuação**

Nesta data, atendendo à solicitação da Unidade desta DRADS-Piracicaba, **autuou-se o processo SEI nº 012.00000624/2025-08**, Processo de pagamento de contas de utilidade pública, de interesse de **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE**, referente a **Despesas com Fornecimento de Água para a Sede da DRADS-Piracicaba - Exercício 2025**.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2025

**Daiane Dressano Pedroso Ramos**  
Diretor I

De acordo, 07.02.2025:

**Luciana Cristina Vitti**  
Diretor Técnico II



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Dressano Pedroso Ramos, Diretor I**, em 27/02/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA VITTI, Diretor Técnico II**, em 27/02/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0053717935** e o código CRC **1C3A65E3**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2024

1. Informações Básicas

|                             |                                  |        |                               |
|-----------------------------|----------------------------------|--------|-------------------------------|
| Área requisitante           | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por                   |
| NUADM DRADS-Piracicaba      | 31/12/2025 00:00                 | 350138 | DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS |
| Descrição sucinta do objeto |                                  |        |                               |
| Prestação de Serviços       |                                  |        |                               |

2. Justificativa de necessidade

Visando atender as necessidades desta DRADS-Piracicaba para o bom funcionamento das atividades Técnicas/administrativas desta U.G.E., para o exercício de 2025, propomos as prestações de serviços relacionados abaixo:

- Manutenção e Instalação de Ar Condicionado;
- Seguro Empresarial;
- Renovação do Certificado Digital;
- Recarga de Extintores;
- Despesas com utilidade Pública (Água e Esgoto, Energia Elétrica e Telefonia).

Estas Prestações de Serviços são uma estimativa para suprir as necessidades no período de 12 meses, como também, atender as legislações vigentes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo                                                                                                        | Descrição                                                  | Qtd   | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|------------------|------------------|
| 1          | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS                    | AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA         | 3,00  | 1.000,00         | 3.000,00         |
| 2          | SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS                                                                            | MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO      | 4,00  | 250,00           | 1.000,00         |
| 3          | SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS     | ASSINATURA DE LINHA ANALÓGICA                              | 12,00 | 360,00           | 4.320,00         |
| 4          | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO                                                        | FORNECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA                            | 12,00 | 130,00           | 1.560,00         |
| 5          | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO                          | ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO REGULADO           | 12,00 | 750,00           | 9.000,00         |
| 6          | SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA | SEGURO / GARANTIA                                          | 1,00  | 1.500,00         | 1.500,00         |
| 7          | SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS                                                                 | EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FÍSICA | 1,00  | 300,00           | 300,00           |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS**

Agente de contratação

**ADRIANO GUILHERME CAMARGO**

Autoridade competente

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

# SEMAE - Justificativa de ausência - ETP e Análise de Risco 4/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                               | Editado por                   | Atualizado em            |
|--------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| 4/2025             | 350138-ESP-DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE PIRACICABA | DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS | 05/02/2025 10:20 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                           |                               |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 012.00000624 /2025-08   |

## SEMAE

Despesas com Fornecimento de Água e Esgoto para a Sede da DRADS-Piracicaba

### 1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discriminatório conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

### 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 10:20:58.*



(/Piracicaba-SP)

# Piracicaba

## SP

### LEI Nº 1.657, DE 30 DE ABRIL DE 1969

Transforma em serviço autárquico o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Francisco Salgot Castillon, **Prefeito do Município de Piracicaba**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei nº 1.657:

Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), com personalidade jurídica, sede e fôro na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, dispondo de autonomia econômico-financeira e administração dentro dos limites traçados na presente Lei.

Art. 2º O SEMAE exercerá a sua ação em todo o município de Piracicaba, competindo-lhe com exclusividade:

a) estudar, projetar, executar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;

b) atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário;

c) operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgotos sanitários;

d) lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços; e,

e) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e de esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 3º O SEMAE será administrado por um Presidente nomeado pelo Prefeito Municipal e assessorado por um Conselho Consultivo, composto de 3 (três) membros também designado pelo Executivo Municipal.

§ 1º Os cargos são de nomeação em Comissão, recebendo o Presidente, mensalmente, a importância correspondente à referência 7.7, constante da Lei nº 1.625, de 12/11/68 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/1625-1968), alterada pela Lei nº 1.646, de 6/3/69 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/1646-1969).

§ 2º Os Conselheiros receberão, por reunião a que comparecerem, um "jeton" correspondente a 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente na região, não podendo o total dos "jetons" mensais ultrapassar a metade do mesmo salário.

§ 3º A ausência seguida por mais de 3 (três) reuniões importará na substituição definitiva do Conselheiro, decretada pelo Executivo Municipal.

§ 4º Incumbe ao Presidente representar o SEMAE ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele.

Art. 4º O patrimônio inicial do SEMAE será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, título, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgoto sanitário, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou

compensações pecuniárias.

Art. 5º A receita do SEMAE provirá dos seguintes recursos:

- a) do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e de esgoto, tais como: taxas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e de esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas etc.;
- b) das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;
- c) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos governos federal, estadual e municipal e outros organismos nacionais ou estrangeiros;
- d) do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- e) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
- f) do produto de cauções de depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
- g) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SEMAE realizar operações de crédito para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução das obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º A classificação do serviço de água e esgoto será estabelecida por regulamento.

Parágrafo único. As taxas serão fixadas, com base no custo operacional do serviço, conforme ficar estabelecido no regulamento a ser baixado com o respectivo decreto.

Art. 7º Serão obrigatórios, nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes.



Art. 8º Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados em logradouros dotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgoto, sanitários desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento da taxa de contribuição calculada com base no custo operacional na forma do disposto no art. 6º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 9º É vedado ao SEMAE conceder isenção ou redução de taxas dos serviços de água e esgoto, ressalvadas as já existentes em dispositivos legais.

Art. 10. O SEMAE terá quadro próprio de servidores, formado pelos atuais funcionários e empregados do Departamento de Água e Esgoto, conforme disposto nas Leis nºs 1.622/68 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/1622-1968) e 1.646/69 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/1646-1969) e 1.625/68 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/1625-1968).

§ 1º Os funcionários são regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba

§ 2º Os empregados obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º Compete à administração do SEMAE admitir, movimentar e dispensar os empregados, de acordo com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 11. Aplicam-se ao SEMAE. Naquilo que diz respeito aos seus bens, rendas, serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhe caibam por lei.

Art. 12. O SEMAE submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício, até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte.

Art. 13. Escolhido o primeiro Presidente do SEMAE, este enviará ao Prefeito, dentro de 15 (quinze) dias, o orçamento que vigorará para o ano de 1969, para a devida aprovação, conforme dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm#art107](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#art107)).

Parágrafo único. Anualmente, até 30 de novembro a Autarquia enviará ao Prefeito Municipal o orçamento a ser aprovado para o exercício seguinte que será apreciado dentro de 10 (dez) dias úteis.

Art. 14. Fica criado no SEMAE, 1 (um) cargo de caixa, de provimento efetivo, classe "4", de acordo com as leis em vigor.

Art. 15. Fica aberto, no Departamento de Contabilidade e Despesa da Secretaria de Finanças e Patrimônio, um crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para ocorrer às despesas com a instalação do SEMAE.

Art. 16. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que se fizerem necessárias, até o limite da respectiva importância.

Art. 17. Dentro de 30 (trinta) dias o Prefeito Municipal baixará decreto regulamentando a presente Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar poderes ao Presidente da SEMAE, para que este baixe os atos que forem necessários para a boa e fiel administração da autarquia.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Francisco Salgot Castillon  
Prefeito Municipal

Enéas Lemaire de Moraes  
Secretário de Administração

Fausto Fonseca Filho  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Antônio Cela  
Chefe

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar





**QUADRO DE UTILIDADE PÚBLICA DE 2025**

**DRADS:** PIRACICABA

**U.G.E.:** 350138

| TIPO DE DESPESA | CREDOR                                        | VALOR MÉDIO MENSAL ATUAL | MESES DO ANO | VALOR PARA O ANO DE 2025 | NATUREZA DESPESA |
|-----------------|-----------------------------------------------|--------------------------|--------------|--------------------------|------------------|
| LUZ             | CPFL<br>33.050.196/0001-88                    | 560,00                   | 12           | 6720,00                  | 33.90.50.11      |
| TELEFONE        | Telefônica Brasil S. A.<br>02.558.157/0001-62 | 323,00                   | 12           | 3876,00                  | 33.90.50.12      |
| ÁGUA            | SEMAE<br>50.853.555/0001-54                   | 123,00                   | 12           | 1476,00                  | 33.90.50.13      |
|                 |                                               |                          |              |                          |                  |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Campo "Tipo de Despesa" = deverá constar::: TELEFONE, ÁGUA e LUZ
- 2) O VALOR MÉDIO MENSAL deverá ser calculado pela média dos últimos meses (favor respeitar a média real)

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |
|--|
|  |
|--|

| OBSERV.                   |
|---------------------------|
|                           |
|                           |
| valor atual R\$<br>125,16 |
|                           |



REPASSE DE RECURSOS - ND 33.90.50 - UTILIDADE PUBLICA

**De** Daniel Rezende de Carvalho <daniel.carvalho@sp.gov.br>  
**Data** Ter, 04/02/2025 16:39

**Para** Douglas Inácio Cardoso <douglas.cardoso@sp.gov.br>; Marcos Vinicius de Souza Araujo <marcos.araujo@sp.gov.br>; Solimar Venancio Schmidt Bueno <svbueno@sp.gov.br>; Damiana dos Santos Martins <ddmartins@sp.gov.br>; Fernanda Santos de Lima <fernanda.lima@sp.gov.br>; Carolina Maria Rodrigues Libardi <clibardi@sp.gov.br>; Valeria Camargo da Silva <valeria.silva@sp.gov.br>; Paulo Roberto Saraiva <paulo.saraiva@sp.gov.br>; Márcia Rodrigues de Oliveira Benedito <marcia.benedito@sp.gov.br>; Celia Silva de Oliveira <csoliveira@sp.gov.br>; Jessica Brazolotto Ferreira <jessica.ferreira@sp.gov.br>; Kelly Cristina de Maio Coutinho <kelly.coutinho@sp.gov.br>; Maria Júlia Rodrigues Berguini <maria.berguini@sp.gov.br>; Eduardo Rodrigo de Souza <eduardo.souza@sp.gov.br>; Daiane Aparecida Barbosa Mendes <daiane.mendes@sp.gov.br>; Naiara Garcia Lara <naiara.lara@sp.gov.br>; Daiane Dressano Pedroso Ramos <daiane.ramos@sp.gov.br>; Flavio Augusto Casini Carnieto <flavio.carnieto@sp.gov.br>; João Pedro de Carvalho Pacheco <joao.cpacheco@sp.gov.br>; Arita Cristina de Araujo Martins <aritamartins@sp.gov.br>

**Cc** Mauralis da Silva Selan <mselel@sp.gov.br>; Jane Graciela Silva Santos <jane.santos@sp.gov.br>; Andreia Meneguci Barcelos <andreia.barcelos@sp.gov.br>; Jose Resende Filho <joserfilho@sp.gov.br>; Ana Paula Souza Romeu <aromeu@sp.gov.br>; Sonia Maria de Carvalho <sonia.carvalho@sp.gov.br>; Alexandra Maria Joaquim Benetti <alexandra.benetti@sp.gov.br>; Jean Alex de Andrade dos Santos <jean.santos@sp.gov.br>; Angelita Maria da Costa <angelita.costa@sp.gov.br>; Patricia Cecilio Domingues Azevedo <patricia.azevedo@sp.gov.br>; Martha H Pimenta <marthapimenta@sp.gov.br>; Rita Nazareth Sapia Gama Martins <rita.martins@sp.gov.br>; Helide Maria Parrera <helide.parrera@sp.gov.br>; Marcia Aparecida Muzeti <mmuzeti@sp.gov.br>; Tatiana Roberta Borges <tmartins@sp.gov.br>; Paulo Albano Filho <pafilho@sp.gov.br>; Bruno Rodrigues Primo <bruno.primo@sp.gov.br>; Neusa Vieira <neusa.vieira@sp.gov.br>; Jaqueline Fernanda Vieira Moura <jaqueline.moura@sp.gov.br>; Sueli Leite da Silva <susilva@sp.gov.br>

2 anexos (750 KB)  
33.90.50 (Valores para empenho).jpg; U.P. 33.90.50 (Valores Mensais).jpg;

Prezados(as), boa tarde!

Informo que esta Divisão de Gestão Financeira-DGFI efetuou repasse de recursos na **ND 33.90.50** para atender despesas com Utilidade Publica no exercício de 2025.

Esclarecemos que os cálculos dos valores repassados foram considerados da seguinte forma:

- Valores solicitados pelas DRADS;
- Valores médios executados em 2024 (Luz/Água/Telefone);
- Valores definidos para a base mensal por esta CAF

Solicitamos que os empenhos sejam feitos com os valores que estão na coluna "*Definido pela CAF*"

Segue abaixo e em anexo o quadro demonstrativo dos repasses:

**Valores Mensais (cota)**

Consolidado ( Valores Mensais )

| U.G.E. | Luz        |          |                   | Telefone   |          |                   | Água       |          |                   | Total mensal |
|--------|------------|----------|-------------------|------------|----------|-------------------|------------|----------|-------------------|--------------|
|        | Solicitado | Média    | Definido pela CAF | Solicitado | Média    | Definido pela CAF | Solicitado | Média    | Definido pela CAF |              |
| 9      | -          | -        | -                 | -          | -        | -                 | -          | -        | -                 | -            |
| 11     | 140,21     | 139,28   | 150,00            | 401,36     | 397,63   | 405,00            | 151,15     | 150,11   | 160,00            | 715,00       |
| 12     | 350,00     | 245,84   | 300,00            | 400,00     | 319,83   | 360,00            | -          | -        | -                 | 660,00       |
| 13     | 162,00     | 161,26   | 170,00            | 415,00     | 414,52   | 420,00            | 152,00     | 151,33   | 160,00            | 750,00       |
| 14     | 146,63     | 143,04   | 160,00            | 377,25     | 356,28   | 370,00            | 167,34     | 145,11   | 170,00            | 700,00       |
| 18     | 559,06     | 570,01   | 560,00            | 390,44     | 384,26   | 390,00            | 134,99     | 134,38   | 140,00            | 1.090,00     |
| 19     | 400,00     | 270,23   | 300,00            | 450,00     | 343,32   | 380,00            | 300,00     | 142,00   | 200,00            | 880,00       |
| 20     | -          | 667,15   | -                 | -          | 289,03   | -                 | -          | -        | -                 | -            |
| 21     | -          | -        | -                 | -          | -        | -                 | -          | -        | -                 | -            |
| 22     | 655,99     | 656,00   | 660,00            | 370,73     | 370,74   | 380,00            | 92,10      | 92,10    | 100,00            | 1.140,00     |
| 23     | -          | -        | -                 | 250,00     | 222,27   | 250,00            | -          | -        | -                 | 250,00       |
| 24     | 500,00     | 494,27   | 500,00            | 300,00     | 227,45   | 270,00            | 180,00     | 147,83   | 180,00            | 950,00       |
| 25     | 322,21     | 349,70   | 350,00            | 313,38     | 341,50   | 340,00            | 191,63     | 255,52   | 220,00            | 910,00       |
| 27     | 550,00     | 612,72   | 580,00            | 400,00     | 388,15   | 400,00            | 40,00      | 38,49    | 50,00             | 1.030,00     |
| 28     | 323,00     | 319,60   | 330,00            | 160,00     | 157,13   | 160,00            | 137,00     | 121,02   | 140,00            | 630,00       |
| 29     | -          | -        | -                 | 200,00     | 81,69    | 100,00            | 60,00      | 256,75   | 70,00             | 170,00       |
| 38     | 560,00     | 559,07   | 560,00            | 323,00     | 322,93   | 330,00            | 123,00     | 122,81   | 130,00            | 1.020,00     |
| 39     | 181,06     | 192,04   | 190,00            | 299,73     | 296,05   | 300,00            | 123,60     | 132,28   | 140,00            | 630,00       |
| 40     | 619,25     | 624,65   | 620,00            | 292,51     | 283,28   | 300,00            | 128,59     | 128,53   | 140,00            | 1.060,00     |
| 41     | 199,32     | 227,28   | 220,00            | 403,12     | 404,23   | 410,00            | 139,50     | 130,08   | 140,00            | 770,00       |
| 46     | 296,20     | 300,35   | 300,00            | 313,34     | 317,31   | 320,00            | 130,91     | 130,09   | 140,00            | 760,00       |
| 47     | 287,00     | 320,06   | 310,00            | 294,00     | 296,48   | 300,00            | 159,00     | 170,52   | 170,00            | 780,00       |
| 48     | -          | -        | -                 | -          | -        | -                 | -          | -        | -                 | -            |
| 49     | 170,00     | 223,80   | 200,00            | 350,00     | 274,70   | 310,00            | 150,00     | 128,17   | 150,00            | 660,00       |
| 55     | -          | -        | -                 | 320,00     | 295,67   | 320,00            | -          | -        | -                 | 320,00       |
| 56     | 250,00     | 376,05   | 450,00            | 60,00      | 199,77   | 250,00            | 450,00     | 40,51    | 60,00             | 760,00       |
| Total  | 6.671,93   | 7.452,39 | 6.910,00          | 7.083,86   | 6.984,22 | 7.065,00          | 3.010,81   | 2.617,61 | 2.660,00          | 199.620,00   |

Valores para empenho:

| U.G.E. | D R A D S          | PREVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA 2025<br>(Valores p/ empenho) |                |                |          |                         |    |    |
|--------|--------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------|-------------------------|----|----|
|        |                    | Utilidade Pública ( 3 3 9 0 5 0 )                               |                |                | 12 MESES | TOTAL REPASSADO EM 2025 | NC | NL |
|        |                    | ENERGIA ELÉTRICA                                                | TELEFONIA FIXA | ÁGUA E ESGOTOS |          |                         |    |    |
| 09     | CAPITAL            | -                                                               | -              | -              | 12       | -                       |    |    |
| 11     | GUARULHOS          | 1.800,00                                                        | 4.860,00       | 1.920,00       | 12       | 8.580,00                | 66 | 62 |
| 12     | SANTO ANDRÉ        | 3.600,00                                                        | 4.320,00       | -              | 12       | 7.920,00                | 67 | 63 |
| 13     | MOGI DAS CRUZES    | 2.040,00                                                        | 5.040,00       | 1.920,00       | 12       | 9.000,00                | 68 | 64 |
| 14     | OSASCO             | 1.920,00                                                        | 4.440,00       | 2.040,00       | 12       | 8.400,00                | 70 | 66 |
| 18     | SOROCABA           | 6.720,00                                                        | 4.680,00       | 1.680,00       | 12       | 13.080,00               | 71 | 67 |
| 19     | CAMPINAS           | 3.600,00                                                        | 4.560,00       | 2.400,00       | 12       | 10.560,00               | 72 | 68 |
| 20     | RIBEIRÃO PRETO     | -                                                               | -              | -              | 12       | -                       |    |    |
| 21     | BAURÚ              | -                                                               | -              | -              | 12       | -                       |    |    |
| 22     | S. J. RIO PRETO    | 7.920,00                                                        | 4.560,00       | 1.200,00       | 12       | 13.680,00               | 73 | 69 |
| 23     | ARAÇATUBA          | -                                                               | 3.000,00       | -              | 12       | 3.000,00                | 74 | 70 |
| 24     | PRESID. PRUDENTE   | 6.000,00                                                        | 3.240,00       | 2.160,00       | 12       | 11.400,00               | 77 | 71 |
| 25     | MARÍLIA            | 4.200,00                                                        | 4.080,00       | 2.640,00       | 12       | 10.920,00               | 78 | 72 |
| 27     | BARRETOS           | 6.960,00                                                        | 4.800,00       | 600,00         | 12       | 12.360,00               | 79 | 73 |
| 28     | FRANCA             | 3.960,00                                                        | 1.920,00       | 1.680,00       | 12       | 7.560,00                | 64 | 60 |
| 29     | ARARAQUARA         | -                                                               | 1.200,00       | 840,00         | 12       | 2.040,00                | 80 | 74 |
| 38     | PIRACICABA         | 6.720,00                                                        | 3.960,00       | 1.560,00       | 12       | 12.240,00               | 81 | 75 |
| 39     | BOTUCATÚ           | 2.280,00                                                        | 3.600,00       | 1.680,00       | 12       | 7.560,00                | 82 | 76 |
| 40     | FERNANDÓPOLIS      | 7.440,00                                                        | 3.600,00       | 1.680,00       | 12       | 12.720,00               | 85 | 77 |
| 41     | AVARÉ              | 2.640,00                                                        | 4.920,00       | 1.680,00       | 12       | 9.240,00                | 86 | 78 |
| 46     | S. J. DOS CAMPOS   | 3.600,00                                                        | 3.840,00       | 1.680,00       | 12       | 9.120,00                | 87 | 79 |
| 47     | SANTOS             | 3.720,00                                                        | 3.600,00       | 2.040,00       | 12       | 9.360,00                | 88 | 80 |
| 48     | REGISTRO           | -                                                               | -              | -              | 12       | -                       |    |    |
| 49     | ITAPEVA            | 2.400,00                                                        | 3.720,00       | 1.800,00       | 12       | 7.920,00                | 89 | 81 |
| 55     | S. J. DA BOA VISTA | -                                                               | 3.840,00       | -              | 12       | 3.840,00                | 90 | 82 |
| 56     | DRACENA            | 5.400,00                                                        | 3.000,00       | 720,00         | 12       | 9.120,00                | 93 | 85 |
|        | Total.....         | 82.920,00                                                       | 84.780,00      | 31.920,00      |          | 199.620,00              |    |    |

04/02/2025, 16:54

Email - Daiane Dressano Pedroso Ramos - Outlook

**Observação:** Por gentileza, providenciar as devidas emissões o mais breve possível.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



**Daniel Rezende de Carvalho**  
**Diretor II - DGFI/GSPOFP**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
daniel.carvalho@sp.gov.br | 11 2763-8106  
Rua Boa Vista, 170 - 4º andar bl 3 - São Paulo - SP



**Unidade Gestora:**

350138

**Gestão:**

00001

**MUDAPAH2:**

SIM

**Objeto do processo:**

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL

**Tipo de licitação:**

6 - INEXIGIVEL

**Presencial/Eletrônico:**

Presencial

**Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):**

Convênio Não

**CNPJ:**

-

**Natureza da Despesa:**

-

**Natureza da Despesa 2:**

-

**Natureza da Despesa 3:**

-

**Natureza da Despesa 4:**

-

**Natureza da Despesa 5:**

-

**Município SelMunicípio:**

-

**Signatário Cedente:**

-

**Signatário Conveniente:**

-

**Data Celebração:**

-

**Data Publicação:**

-

**Data Início Vigência:**

-

**Data Fim Vigência:**

-

**Valor Total:**

-

**Valor da Contrapartida:**

-

**Situação:**

-

**Descrição Resumida do Objeto do Convênio:**

-

**Ata de Registro de Preço:**

Não

**Finalidade do Processo:**

DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO PARA A SEDE DA DRADS-PIRACICABA - 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Dressano Pedroso Ramos, Diretor I**, em 05/02/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0055191052** e o código CRC **755B15DB**.





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00002

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------|----------------------|-------------|-----|-------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|----|--------|
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 350138                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| Gestão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 00001                                     |                     |        | Processo             | 20250126394 |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| Evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA. |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| Data Emissão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05/02/2025                                | PTRes               | 350302 | Unidade Orçamentária | 35003       |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| Programa Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 08122351961990000                         |                     |        | Fonte Recurso        | 150010001   |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| UG Responsável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 350012                                    | Natureza da Despesa | 339050 | Valor                | 1.560,00    |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| Cronograma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| <table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>02</td><td>260,00</td></tr><tr><td>03</td><td>130,00</td></tr><tr><td>04</td><td>130,00</td></tr><tr><td>05</td><td>130,00</td></tr><tr><td>06</td><td>130,00</td></tr><tr><td>07</td><td>130,00</td></tr><tr><td>08</td><td>130,00</td></tr><tr><td>09</td><td>130,00</td></tr><tr><td>10</td><td>130,00</td></tr><tr><td>11</td><td>130,00</td></tr><tr><td>12</td><td>130,00</td></tr></table> |                                           |                     |        |                      |             | Mês | Valor | 02 | 260,00 | 03 | 130,00 | 04 | 130,00 | 05 | 130,00 | 06 | 130,00 | 07 | 130,00 | 08 | 130,00 | 09 | 130,00 | 10 | 130,00 | 11 | 130,00 | 12 | 130,00 |
| Mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor                                     |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 260,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130,00                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| reserva orçamentária para atender despesas com água e esgoto da drads-piracicaba, referente aos meses de janeiro a dezembro/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| Usuário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |
| Consultado Em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 05FEV2025                                 | Horário             | 09:50  |                      |             |     |       |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |    |        |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                             |                                                                 |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>50.853.555/0001-54<br/>MATRIZ</div>                                                            | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>24/04/1979</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</div>                                                          |                                                                 |                                            |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>*****</div>                                                           |                                                                 | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div>                |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</div> |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>Não informada</div>                                       |                                                                 |                                            |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>112-0 - Autarquia Municipal</div>                                          |                                                                 |                                            |
| <div>LOGRADOURO<br/>R XV DE NOVEMBRO</div>                                                                                  | <div>NÚMERO<br/>2200</div>                                      | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>           |
| <div>CEP<br/>13.416-756</div>                                                                                               | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CIDADE ALTA</div>                      | <div>MUNICÍPIO<br/>PIRACICABA</div>        |
| <div>UF<br/>SP</div>                                                                                                        |                                                                 |                                            |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>RESILVA@SEMAEPIRACICABA.SP.GOV.BR</div>                                                        |                                                                 | <div>TELEFONE</div>                        |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>MUNICÍPIO DE PIRACICABA</div>                                                    |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                     | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>28/07/1998</div>            |                                            |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                     |                                                                 |                                            |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                      | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                            |



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.853.555/0001-54 DUNS®: 911100654  
Razão Social: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2025  
Natureza Jurídica: AUTARQUIA MUNICIPAL  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 50.853.555/0001-54 DUNS®: 911100654  
Razão Social: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

---

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 50.853.555/0001-54 DUNS®: 911100654  
Razão Social: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 50.853.555/0001-54 DUNS®: 911100654  
Razão Social: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 50.853.555/0001-54 DUNS®: 911100654  
Razão Social: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

**Informações cadastrais**

**Pesquisa realizada em: 07/02/2025 às 08:55:03**

Foi encontrada **1** pendência para o CNPJ: 50.853.555/0001-54

**Código da Declaração: CEF65028.DFD341AC.80B05261.7ABDB38A**

| Entidade                                                       | Data de Inclusão CADIN | Quantidade Pendência(s) | Local para Regularização                    |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| CIA de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP | 23/01/2025             | 1                       | Rua Agueda Gonçalves, 240, TABOAO DA SERRA. |





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

|       |            |                |              |          |             |         |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|
| Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|

9:38:53

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

50853555000154

Ordenar Por

CNPJ/CPF

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:  
sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 às 09:38  
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 50.853.555/0001-54

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 07/02/2025 09:43:10

**FILTROS APLICADOS:**

Busca Livre: 50853555000154

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 50853555000154

Limpar filtros

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

CPF/CNPJ: **50.853.555/0001-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:08:16 do dia 06/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E6II060225140816

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**  
**PROTOCOLADO** Sei nº 139.0002318/2023-17  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 0054/2022/SQ/DA  
**CONTRATO** Nº 22.148-0  
1º TAM Nº 670  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de 0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais).  
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. Unidade Orçamentária: 26051. II. Programa de Trabalho: 26782160549030000. III. Fonte de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040  
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92  
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80  
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO**  
**COMUNICADO**  
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 018/2023-DR-10 - Objeto: Serviço de manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVES PARA ESCRITÓRIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Tipo de Empenho nº 2032NE00193 (Org. 042) - Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 - Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

**DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS**  
**Apostila**  
**DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS**  
**APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL**, 27 de novembro de 2023  
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL  
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do Processo SEI nº 139.00025925/2023-66 referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI nº 7.452, no valor de R\$ 7.862,56(seite mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILY BRUNOSSKI, com a devolução da correspondência (envio não existe), não foi possível notificar a Diante do exposto providenciou-se publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia 22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64-400 metros, tendo notado, conforme informações contidas no PROCESSO SEI nº 139.00025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº 202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILY BRUNOSSKI CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n - Jd. Santana-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do PROCESSO SEI nº 139.00025422/2023-17, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via correio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa o Setor de multas localizou o endereço referente a placa de veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em 17/10/2023(pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PROCESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada, decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme informações contidas no PROCESSO SEI nº 2023040091005076, tendo em vista o recebimento da correspondência e não se manifestou, fica o mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas no endereço - Rua Comandante de Ataliba Eurides Vieira S/n - Jardim Santana - Campinas/SP - cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**  
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI: 139.00023925/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMAOS GLE-RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinada ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**  
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI: 139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Serviços relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residência de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

**COMUNICADO**  
MARCIO DO AMARAL SILVA, RG: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88.  
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

**COMUNICADO**  
Solicitação manifestação urgente de um Representante Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO

Solicitação manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO

Solicitação manifestação urgente de um Representante Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO

Solicitação manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SDER, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO

Solicitação manifestação urgente de um Representante Legal da empresa MOVELEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO

Solicitação manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRAS TERRAPLANAGENS DO BRASIL S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00009400/2023-83)

COMUNICADO

Solicitação manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO

Solicitação manifestação urgente de um Representante Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)  
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.0003975/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº 654, Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16.000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO CLÁUSULA VI – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES DO convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos das participações envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio. I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº 0601073393. CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 667, Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Atlinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão, no Município de Atlinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO convênio nº 6369/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 666, Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO convênio nº 6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 666, Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO convênio nº 6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6186/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE

PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENRAVI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA: 25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes, SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 02/708-CO – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmam nº 18.09.08. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Recurso Interdutivo. CDOER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.06.23 no Processo SEI – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 6.142.941. – GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratual no valor de R\$ 87.154.881, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-3, oriundo da contratação, inclusive quanto a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

**Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023.**  
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados por órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item “1”, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do “caput”, e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do “caput” do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do “caput” deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em site eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o “caput” deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2023/2024**  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05/12/2023  
**HORÁRIO** 09h30min

A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida, presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”, “Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”, a serem realizadas, serão abertas para o Conselho e para o público, a partir da data de 05 de dezembro de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA  
II - RELATOS DA SECRETARIA  
III - MOMENTO DO PROCURADOR  
IV - MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR  
V - MOMENTO DO SERVIDOR  
VI - MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS  
VII - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSA PROCESSAMENTO  
VIII - ORDEM DO DIA  
IX - PROCEED DO DIA  
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGUERE MENDES  
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024  
Relator: Conselheiro Rafael Politi Espósito Gomes  
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI nº 001.00012854/2023-13)

Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA  
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/2024  
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy  
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30  
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA  
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Substituição Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024  
Relator: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da 5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral. Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

| Programa                                       | Selecionados             |
|------------------------------------------------|--------------------------|
| Assessoria de Arbitragens                      | Gerson Dalle Grave       |
| Coordenador André Rodrigues Junqueira          |                          |
| Luciano Alves Riosso                           |                          |
| Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral |                          |
| Coordenador Renato Mendes Correa               | Carlos Henrique Dias     |
| Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte        |                          |
| Núcleo de Poder de Polícia                     |                          |
| Coordenadora Sara Dinardi Machado              | Eduardo Rauber Wilenski  |
| Núcleo de Políticas Públicas                   |                          |
| Coordenadora Ana Paula Verdum                  | Zilvia Oliva Lima        |
| Núcleo de Proposições de Ações                 |                          |
| Coordenadora Suelen de Souza                   | Guilherme Malagoli Spina |
| Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte        |                          |
| Núcleo de Regulação e Contratações Públicas    |                          |
| Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e   |                          |
| Lamara Cavalcante Nunes                        | Eduardo Rauber Wilenski  |
| Sofia Sampaio                                  |                          |

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração (cláusula 11), o Proponente deverá apresentar no primeiro dia seguinte à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despacho do Supervisor, de 30-11-2023**  
PR-RMSP/TCF/22812/23  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

| APAV-F  | Data da Infrção | Placa do Veículo | Proprietário/Condotor |
|---------|-----------------|------------------|-----------------------|
| 58040-C | 24/11/2023      | LQM 3305         | ADRIANA PEREIRA       |

**Despacho do Supervisor, de 30-11-2023**  
PR-RMSP/TCF/22812/23  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

| APAV-F  | Data da Infrção | Placa do Veículo | Proprietário/Condotor          |
|---------|-----------------|------------------|--------------------------------|
| 58040-E | 28/11/2023      | RNM 510          | FERNANDO VANDERSON DE CARVALHO |

**Despacho do Supervisor, de 30-11-2023**  
PR-RMSP/TCF/22813/23  
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII  
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com história vencida.

IRACEMA SCHULTZ CAMPOS

| RF      | APAV       | Data       | Valor      |
|---------|------------|------------|------------|
| 0820323 | 28/10/2023 | 01/11/2023 | R\$ 130,31 |

**Despacho do Supervisor, de 30-11-2023**  
PR-RMSP/TCF/22842/23  
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

| RF      | APAV       | Data       | Valor      |
|---------|------------|------------|------------|
| 0848423 | 26/10/2023 | 13/11/2023 | R\$ 130,31 |

**Despacho do Supervisor, de 30-11-2023**  
PR-RMSP/TCF/22853/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com

## SEMAE - JUSTIFICATIVA 6/2025

### Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                               | Editado por                      | Atualizado em               |
|--------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 6/2025             | 350138-ESP-DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE PIRACICABA | DAIANE DRESSANO<br>PEDROSO RAMOS | 05/02/2025 10:21<br>(v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                           |                                  |                             |

### Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 012.00000624<br>/2025-08 |

### 1. Inexigibilidade de Licitação

A nova Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, prevê exceções para ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis de realizar através de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de licitação.

Para utilização dessas dispensas, deve-se realizar os incisos estabelecimento no artigo 72, da Lei 14.133/2021:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único** - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

Devido no município de Piracicaba existir apenas uma prestadora de serviços, o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrita no CNPJ sob o número 50.853.555/0001-54, a contratação do serviço exclusivo, será fundamentada pelo inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação.

## **2. Escolha do Fornecedor**

No município de Piracicaba, observa-se a existência de apenas uma prestadora de serviço para o fornecimento de água e esgoto, qual seja, o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrita no CNPJ sob o número 50.853.555/0001-54.

Esta empresa, sediada no município de Piracicaba, SP, detém a concessão da ação da prestação de serviço com exclusividade em todo município de Piracicaba, conforme Lei nº. 1.657 de 30 de abril de 1969.

## **3. Justificativa do Preço**

A taxa fixada de água e esgoto é cobrada pelo SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, com base no custo operacional do serviço, estabelecidas por regulamento.

Essas taxas são estabelecidas pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ) .

ARE PCJ tem a missão de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico nos municípios associados, com base em normas e indicadores que garantam sua excelência e contribuam para o equilíbrio nas relações entre usuários, prestadores de serviços e poder público., como também, a visão de Ser um consórcio público de referência na regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, reconhecido pela competência de seus colaboradores, cooperação institucional, inovação e comprometimento com a qualidade de vida da população.

## **4. Habilitação e Qualificação**

A Contratada atendeu a todos os requisitos solicitados no Termo de Referência.

## **5. Previsão de Recursos Orçamentários**

Informamos que está Unidade Gestora Executora tem disponível na ND 339050 o valor de R\$ 12.240,00, conforme detalhamento abaixo:

|                                                                                            |        |           |        |        |           |  |                 |               |  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------|--------|-----------|--|-----------------|---------------|--|-----------|
| SIAFEM2025-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta(DETALHA CONTA CONTABIL)-SERPRO                       |        |           |        |        |           |  |                 |               |  |           |
| CONSULTA EM 05/02/2025 AS 08:48                                                            |        |           |        |        | TELA: 001 |  | USUARIO: DAIANE |               |  |           |
| UNIDADE GESTORA : 350138 - DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE PIRACICABA                         |        |           |        |        |           |  |                 |               |  |           |
| GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO                                            |        |           |        |        |           |  |                 |               |  |           |
| POSICAO : FEVEREIRO - ABERTO                                                               |        |           |        |        |           |  |                 |               |  |           |
| CONTA : 622110101 - = CREDITO DISPONIVEL                                                   |        |           |        |        |           |  |                 |               |  |           |
| LI CONTA CORRENTE CONTABIL                                                                 |        |           |        |        |           |  |                 | S A L D O R\$ |  |           |
| -----                                                                                      |        |           |        |        |           |  |                 |               |  |           |
| 01                                                                                         | 350302 | 150010001 | 339014 | 350012 | 1.800,00  |  |                 |               |  |           |
| 02                                                                                         | 350302 | 150010001 | 339030 | 350012 | 2.500,00  |  |                 |               |  |           |
| 03                                                                                         | 350302 | 150010001 | 339039 | 350012 | 3.500,00  |  |                 |               |  |           |
| 04                                                                                         | 350302 | 150010001 | 339050 | 350012 | 12.240,00 |  |                 |               |  |           |
|                                                                                            |        |           |        |        |           |  |                 | TOTAL :       |  | 20.040,00 |
| LINHA(LI) PARA DETALHAR : <input type="checkbox"/> DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____ |        |           |        |        |           |  |                 |               |  |           |

Declaramos ainda, que está DRADS-Piracicaba emitiu a 2025NR00002, no valor de R\$ 1.560,00, para Contratação de serviços de despesas com fornecimento de água e esgoto para a Sede da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/02/2025 às 10:21:54.



Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

|                    |                                                    |                               |                          |
|--------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                               | Editado por                   | Atualizado em            |
| 3/2025             | 350138-ESP-DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE PIRACICABA | DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS | 06/02/2025 16:12 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                           |                               |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 012.00000624 /2025-08   |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

DRADS-PIRACICABA

(Processo Administrativo nº 12.00000624/2025-08)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de despesas com fornecimento de água e esgoto para a Sede da DRADS-Piracicaba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Fornecimento de água e esgoto | 4146   | Mensal            | 12         | 130,00         | 1.560,00    |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de 01.01.2025 a 31.12.2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

A licitação foi elaborada na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº. 14.333/2021, combinado com o artigo 3º do Decreto Estadual nº. 68.304/2024.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A Contratação do Fornecimento de Água e Esgoto para a Sede desta U.G.E., se faz necessário por ser um serviço essencial para dar continuidade ao trabalho Técnico e Administrativo desta DRADS-Piracicaba.

No município de Piracicaba, observa-se a existência de apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de Água e Esgoto, qual seja, Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrita no CNPJ sob o número 50.853.555/0001-54. Esta empresa, sediada no município de Piracicaba, SP, detém a concessão da ação da prestação de serviço com exclusividade em todo o município de Piracicaba, conforme Lei nº 1.657 de 30 de abril de 1969.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O requisito fundamental para a contratação é a exclusividade do SEMAE na prestação do serviço de água e esgoto em todo o território sob sua concessão, amparada legalmente pela Lei nº 1.657 de 30 de abril de 1969. Esta condição de exclusividade, aliada à inexistência de alternativas concorrenciais no mercado estadual, fundamenta a inviabilidade prática de competição, legitimando a contratação direta com a referida concessionária.

4.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Sustentabilidade**

4.5. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ARE PCJ.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 12 meses, contados de 01.01.2025 a 31.12.2025

5.1.2 Foi realizado um estudo do consumo mensal, referente aos últimos doze meses, e verificou que o valor médio mensal pago foi de R\$ 122,81 (cento e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

5.1.3 A CAF/SEDS repassou o valor de R\$ 130,00 para suprir as despesas com água e esgoto para o exercício de 2025.

5.1.4 Os valores e a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ)

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Boa Morte, nº 2149, Centro, CEP. 13.400-140, no Município de Piracicaba/SP.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. o Fornecimento de água e esgoto é contínua por ser um serviço de exclusividade da SEMAE na prestação do serviço, e a mesma foi formalizada pelo Número de Usuário 10464-7, discriminado nas faturas.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

Justificamos a não utilização dos itens elencados no modelo deste Termo de Referência, especificamente no item do recebimento, pois a distribuição de energia elétrica é contínua por ser um serviço de exclusividade da SEMAE, e o recebimento da execução do serviço se dá através da fatura, a qual, discrimina todas as ocorrências e medições do mês.

#### **Liquidação**

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

### **Prazo de pagamento**

7.4. O pagamento pelos serviços de fornecimento de água e esgoto será de acordo com a estrutura tarifária correspondente às faixas de consumo equivalente ao ciclo de leitura e será emitido programa desembolso na data de vencimento da fatura.

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de multa e juros estipulada pela ARE PCJ.

### **Forma de pagamento**

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O serviço contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso I, artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Previamente à celebração do serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.13. Lei de Permissão do Serviço Público de fornecimento de Água e Esgoto.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 1.560,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), conforme E-mail enviado pela CAF/SEDS em 04/02/2025, baseado no valor médio do exercício anterior.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do tesouro.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/350138;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 08122351961990000;

IV) Elemento de Despesa: 33905013;

V) Plano Interno: nada consta.

**DRADS-Piracicaba, 06 de fevereiro de 2025**

---

**Daiane Dressano Pedroso Ramos**

Agente da Contratação

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 16:12:21.*





**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Núcleo Administrativo, Protocolo Piracicaba**

**INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 012.00000624/2025-08

**Interessado:** SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE

**Assunto:** Despesas com Fornecimento de Água para a Sede da DRADS-Piracicaba - Exercício 2025

**Número de referência:** D.N.A.A./DRADS-PIRACICABA Nº. 002/2025

**Senhora Diretora Técnica II:**

Através da presente, com base no artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº. 68.304/2024, comunicamos V. S<sup>a</sup>., que este Núcleo de Apoio Administrativo elaborou os documentos necessários para fins de formalizar o fornecimento de Água e Esgoto desta Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba, como também, anexou aos autos, cópia da lei Municipal na qual, o SEMAE possui exclusividade na prestação de serviços e estimativa de despesas, emitida pela CAFC/SEDS, e enviada por e-mail em 04.02.2025, sendo que a mesma, já liberou recursos mensais para os meses de Janeiro a Dezembro/2025, conforme documento em anexo.

Declaramos que o serviço de fornecimento de água e esgoto é essencial para dar continuidade no trabalho técnico e administrativo desta DRADS-Piracicaba, o qual o preço é fixado, de acordo com a modalidade no município, e que a aquisição será realizada na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Informamos ainda, que deixamos que atender o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, pois devido a **Resolução PGE 55/2023**, que disciplinou a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor, não se faz necessário o trâmite à Consultoria Jurídica para:

- I. Contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do “caput” e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
- II. Contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de

abril de 2021 (Licitações e Contratos Administrativos – Da Inexigibilidade de Licitação), nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do “caput” do artigo 75.

Sendo assim, emitimos a 2025NR00002, em favor da Empresa SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 1.560,00, para pagamento das Notas Fiscais/Faturas, no período de Janeiro a Dezembro do corrente exercício.

Diante do acima exposto, encaminhamos os Autos a V. S<sup>a</sup>., para Autorizo da Despesa, com base no inciso VIII, Artigo 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais providências cabíveis.

Piracicaba, na data da assinatura digital

**DAIANE DRESSANO PEDROSO RAMOS**

Diretor I

Núcleo de Apoio Administrativo

R.G. 40.518.204-1



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Dressano Pedroso Ramos, Diretor I**, em 07/02/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055556311** e o código CRC **E1E89658**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
Núcleo Administrativo, Protocolo Piracicaba**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 012.00000624/2025-08

**Interessado:** SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE

**Assunto:** Despesas com Fornecimento de Água para a Sede da DRADS-Piracicaba - Exercício 2025

**Sra. Diretora,**

I. Nos termos da Instrução dos Autos e em face da emissão da 2025NR00002, pela Diretoria do Núcleo de Apoio Administrativo;

II. DECLARO, na forma legal e regulamentar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos Inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com o artigo 3º do Decreto Estadual nº. 68.304/2024, e suas alterações;

III. Assim, AUTORIZO, a despesa no valor de R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), sendo a base mensal de Janeiro a Dezembro/2025, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), bem como, a emissão da respectiva Nota de Empenho Estimativa em nome da SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba; e

Submetam-se os Autos à DNAA/DRADS-Piracicaba, para demais providências.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

**Luciana Cristina Vitti**  
Diretor Técnico II  
DRADS-Piracicaba



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA VITTI, Diretora Técnica II**, em 07/02/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0055556754** e o código CRC **705784B7**.

---